ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 189, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICI -PAL A PARTICIPAR DO PROGRAMA PRÓ -RURAL 2000 E DÁ OUTRAS PRIVIDÊNCIAS.

JOÃO CÉSAR CONSTANTINO PREZZI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte:

LEI:

	3.
Art. 1º autorizado a aderir ao Programa Pró-Rural 200	Fica autorizado o Poder Executivo Municipal 00 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
com a contrapartida de 25% (vinte e cinco po componentes Alivio à Pobreza e Manejo e C que pode ser expresso em dinheiro, serviços,	Fica o Poder Executivo autorizado a participar or cento) do valor total da proposta municipal nos conservação dos Recursos Naturais Renováveis, obras ou materiais, bem como participar com o sobre o valor total da contrapartida naqueles
Art. 3º	Fica igualmente o Poder Executivo Municipal do Rio Grande do Sul, para fins desta Lei,
Art. 4º financeiros abrangidos pelo Programa Pró-Ru desembolso do Município, com o Programa.	Os orçamentos anuais relativos aos exercícios ural 2000 consignarão na rubrica , os valores de
Art. 5° publicação, revogadas as disposições em cont	Esta Lei entrará em vigor na data de sua rátio.
	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTA TEREZA, aos 24 dias do mês de nove	
SANTA TEREZA, aos 24 dias do mes de nove	
	Dat III
	JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI
	Prefeito Municipal

Em 24 / // 9.7.

Secretario Geral

foi publicada no quadro mural no hall de entrada da Prefeitura no dia 24/11/91

Secretário Geral

REGISTTRE-SE E PUBLIQUE-SE